



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

Decreto nº 007, de 02 de fevereiro de 2009.

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE (SC) (COMASBAN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 046, de 25/06/1997;

Considerando a Lei Municipal nº 0246, de 09/11/2001;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Bandeirante (SC) (COMASBAN), a seguir nominados:

**I – Representantes do Governo Municipal**

**a) 02 (dois) representantes da Secretaria Munic. da Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social**

Titular: Kathiúça Bertollo

Suplente: Queli Lucia Scaranonatti Pasquali

Titular: Jair Merlini

Suplente: Marieli Irene Teixeira

**b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Titular: Simone Maria Bracht Teles dos Santos

Suplente: Carmen Regina Nitsche Bianchini

**c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

Titular: Fernando Previdi

Suplente: Marcos Roberto Grizzon

**II – Representantes da Sociedade Civil**

**a) 01 (um) representante de todos os Clube de Mães**

Titular: Irene Munerol

Suplente: Irez Gonzatti

**b) 01 (um) representante de todas as Associações de Pais e Professores**

Titular: Janete Degasperi

Suplente: Vanderlei José Herbert

**c) 01 (um) representante dos Grupos de Idosos do Município**

Titular: Walter Galeli

Suplente: Elide Meneghetti

**d) 01 (um) representante de todas as Pastorais**

Titular: Deorides Zarbieli

Suplente: Odete Nitsche

Art. 2º O exercício do mandato dos Membros do Conselho será gratuito, não constituindo ônus ao erário público municipal, sendo considerado serviço público de relevante interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 022, de 18/07/2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de fevereiro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal